

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 138/2002**

**DATA:** 07 de maio de 2002.

**SÚMULA:** Revoga alíneas e artigos da Lei Municipal nº 049 de 09 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 049, de 09 de dezembro de 1998:

- I – as alíneas “d” e “e” do inciso I, do artigo 8º;
- II – as alíneas “b” e “c” do inciso II, do artigo 8º;
- III – o artigo 21;
- IV – o artigo 23.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**  
Primeiro Secretário